



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

### **RESOLUÇÃO Nº 262/20 – CIB / RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28/09/2017, das normas sobre as ações e os serviços de saúde no SUS, no Título I, Capítulo VIII, Artigo 638 trata das alterações financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, serão aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, que trata das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS Títulos I e III;

a Deliberação nº 006/2020 CIR Vinhedos e Basalto R25 de 04/12/20;

o processo administrativo nº 20 2000 0123208-0;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS de 16/12/2020.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de atenção especializada), sob a gestão do município de Nova Prata para custeio de exames de mamografia bilateral de rastreamento, para a gestão do município de Nova Bassano.

**Art. 2º** – O remanejamento, a contar da competência **janeiro de 2021** (2ª parcela de 2021), totaliza o valor anual de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), valor mensal de R\$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

**Parágrafo Único** – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo desta Resolução.

**Art. 3º** - O recurso remanejado destina-se ao atendimento da população residente no município de Nova Bassano.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2020.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO -RESOLUÇÃO Nº 262/20 – CIB / RS**

MUNICÍPIO: NOVA BASSANO

Quadro Descritivo de Pactuação e Alteração Física/Financeira									
COD IBGE	MUNICÍPIO DE ORIGEM DO RECURSO	COD IBGE	MUNICÍPIO DE DESTINO DO RECURSO E ATENDIMENTO	MUNICÍPIO DE ORIGEM DA POPULAÇÃO	Código	Procedimento	PROCEDIMENTO		
							Quantidade Ano	Custo Médio	Valor Total Ano
431330	NOVA PRATA	431290	NOVA BASSANO	NOVA BASSANO	020403	MAMOGRAFIA BILATERAL DE RASTREAMENTO	420	45,00	18.900,00
<b>TOTAL</b>							<b>420</b>	<b>45,00</b>	<b>18.900,00</b>
<b>OBS: POPULAÇÃO PRÓPRIA = R\$ 18.900,00</b>									